



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 40/2020

Assunto: Regularização jurídico-patrimonial dos imóveis localizados no extinto leito ferroviário.

Justificativa: **CONSIDERANDO** que a Lei n.º 9.636/1998 autorizou o Poder Executivo a agilizar ações, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério da Fazenda, no sentido de identificar, demarcar, cadastrar, registrar, fiscalizar, regularizar as ocupações e promover a utilização ordenada dos bens imóveis de domínio da União, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, com a extinção da RFFSA, seus bens imóveis não-operacionais foram transferidos para a União, o que trouxe um novo e enorme desafio para a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, acarretando uma ação inédita no âmbito do Governo Federal, tendo em vista o volume de bens a serem vistoriados, avaliados, regularizados, incorporados e finalmente destinados pelo órgão;

CONSIDERANDO que, em 10 de fevereiro de 2009, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 6.769/2009, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências, facilitando a transferência de todos os bens não operacionais da extinta RFFSA para a Secretaria do Patrimônio da União;

CONSIDERANDO que o artigo 4.º da Lei 9.636/1998 dispõe que os Estados, Municípios e a iniciativa privada poderão ser habilitados, mediante convênios ou contratos com a SPU, para executar a identificação, demarcação, cadastramento e fiscalização de áreas do patrimônio da União, assim como o planejamento e a execução do parcelamento e da urbanização de áreas, com base em projetos elaborados na forma da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 14, do mesmo diploma legal, dispõem que os imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA poderão ser alienados diretamente aos Estados,



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

ao Distrito Federal e aos Municípios, desde que destinados a programas de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, programas de reabilitação de áreas urbanas, a sistemas de circulação e transporte, ou funcionamento de órgãos públicos e aos beneficiários de programas de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que o Município de São João Nepomuceno possui Decreto nº846, de 15 de outubro de 1991, que declarou “Área de Interesse Social” a faixa de terreno do antigo trecho ferroviário;

CONSIDERANDO a Escritura pública de cessão e transferência de direitos usucapiendos, de 30 de julho de 1992, entre cedente Rede Ferroviária Federal S/A e Cessionária Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG;

CONSIDERANDO a visita deste Vereador à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais no dia 17 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as indicações nº 05/2017 e nº 68/2019 solicitando ao Executivo no sentido de identificar, demarcar, cadastrar, registrar, fiscalizar, regularizar;

Solicito ao Executivo que entre em entendimento, assinando acordo de cooperação com a Superintendência do Patrimônio da União, em Belo Horizonte – MG, no sentido de viabilizar a regularização dos imóveis localizados no extinto leito ferroviário (antiga linha de trem).

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 2020.


Vereador Edison de Souza Silva